



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 363, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre vacância de cargo, alterações de atribuições, criação de cargos efetivos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Artigo 1.º** Fica extinto na vacância, no quadro de provimento efetivo do Município de Taquarituba, o seguinte cargo:

| Denominação Atual | Vagas | Referência |
|-------------------|-------|------------|
| Pajem             | 60    | CE-02      |

**Artigo 2.º** Fica criado junto ao quadro de servidores públicos municipais, o seguinte cargo efetivo, com as respectivas atribuições, conforme Anexo II, desta Lei Complementar:

| Cargo                  | Vagas | Referência |
|------------------------|-------|------------|
| Assistente Educacional | 30    | CE-02      |

**Artigo 3.º** Fica ampliado o número de vagas junto ao quadro de servidores públicos municipais, os seguintes cargos efetivos, com as respectivas atribuições, conforme Anexo II, desta Lei Complementar:

| Cargo                   | Vagas | Referência   |
|-------------------------|-------|--------------|
| Supervisor de Convênios | 1     | CE-07 CEA-01 |
| Psicólogo               | 2     | CE-12 CEA-02 |
| Farmacêutico            | 2     | CE-12 CEA-02 |
| Auxiliar Administrativo | 10    | CE-04        |



## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA***

**Artigo 4.º** Ficam alterados os requisitos dos seguintes cargos com a respectiva atribuição, conforme Anexo II, desta Lei Complementar, os seguintes cargos:

| <b>Cargo</b>                   | <b>Requisitos</b>                                                                                      |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Assistente Contábil</b>     | Ensino Superior Completo                                                                               |
| <b>Bioquímico</b>              | Curso Superior em Bioquímica e Registro no órgão da Classe (CRQ)                                       |
| <b>Supervisor de Convênios</b> | Nível Universitário em Administração, Direito, Engenharias, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis. |

**Artigo 5.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 12 de junho de 2025.

**EDER MIANO PEREIRA**  
***Prefeito Municipal***

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
***Secretária Administrativa***



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

### ANEXO I - CARGOS EFETIVOS CONSOLIDADO

| Vagas | Denominação                    | Categoria | Lei de Criação                                                                                                                                                                     |
|-------|--------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 37    | Agente Comunitário de Saúde    | CEE-01    | LC nº <a href="#">26</a> /04 (20 vagas);<br>LC nº <a href="#">159</a> /12 (11 vagas);<br>LC nº <a href="#">265</a> /19 (02 vagas);<br>LC nº 304/22 (04 vagas).                     |
| 6     | Agente de Controle de Endemias | CEE-01    | LC nº <a href="#">159</a> /12 (04 vagas);<br>LC nº 304/22 (02 vagas).                                                                                                              |
| 20    | Coletor de Lixo                | CE-01     | Lei nº <a href="#">887</a> /90 (15 vagas);<br>LC nº <a href="#">166</a> /12 (05 vagas).                                                                                            |
| 5     | Jardineiro                     | CE-01     | Lei nº <a href="#">887</a> /90 (01 vaga);<br>Lei nº <a href="#">1.025</a> /94 (02 vagas);<br>Lei nº <a href="#">1.138</a> /98 (02 vagas).                                          |
| 30    | Servente                       | CE-01     | LC n.º 361/25 (30 vagas).                                                                                                                                                          |
| 199   | Serviços Gerais                | CE-01     | Lei nº <a href="#">1.025</a> /94 (229 vagas);<br>Lei nº <a href="#">1.138</a> /98 - Extingue 30 vagas.                                                                             |
| 3     | Lavador                        | CE-01     | Lei nº <a href="#">887</a> /90 (01 vaga);<br>Lei <a href="#">1.025</a> /94 (02 vagas).                                                                                             |
| 5     | Conferente/Estoquista          | CE-02     | LC nº 304/22 (05 vagas).                                                                                                                                                           |
| 30    | Assistente Educacional         | CE-02     |                                                                                                                                                                                    |
| 10    | Inspetor de Alunos             | CE-02     | Lei nº <a href="#">887</a> /90 (03 vagas);<br>Lei nº <a href="#">1.138</a> /98 (02 vagas);<br>LC nº <a href="#">32</a> /05 (02 vagas);<br>LC nº <a href="#">73</a> /08 (03 vagas). |
| 16    | Auxiliar de Educador/Cuidador  | CE-02     | Lei Complementar nº 341/2023 (16 vagas).                                                                                                                                           |
| 3     | Calheiro                       | CE-03     | LC n.º 361/25 (03 vagas).                                                                                                                                                          |
| 3     | Carpinteiro                    | CE-03     | Lei nº <a href="#">887</a> /90 (02 vagas);<br>LC nº 304/22 (01 vagas).                                                                                                             |
| 17    | Pedreiro                       | CE-03     | Lei nº <a href="#">887</a> /90 (05 vagas);<br>Lei nº <a href="#">1.025</a> /94 (07 vagas);<br>LC nº <a href="#">166</a> /12 (05 vagas).                                            |
| 5     | Condutor Socorrista do SAMU    | CE-03     | LC nº <a href="#">202</a> /14 (05 vagas).                                                                                                                                          |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

|    |                            |       |                                                                                                                                                                                                        |
|----|----------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 75 | Motorista                  | CE-03 | Lei nº <u>1.025</u> /94 (49 vagas);<br>Lei nº <u>1.138</u> /98 - Extingue 10 vagas na<br>vacância;<br>LC nº <u>166</u> /12 (06 vagas);<br>LC nº <u>192</u> /13 (10 vagas);<br>LC nº 304/22 (10 vagas). |
| 6  | Pintor                     | CE-03 | Lei nº <u>887</u> /90 (01 vaga);<br>LC nº <u>151</u> /11 (02 vagas);<br>LC nº 304/22 (03 vagas).                                                                                                       |
| 81 | Auxiliar Administrativo    | CE-04 | Lei nº <u>1.025</u> /94 (30 vagas);<br>LC nº <u>73</u> /08 (03 vagas);<br>LC nº <u>166</u> /12 (10 vagas);<br>LC nº <u>192</u> /13 (10 vagas);<br>LC nº 304/22 (12 vagas).<br>LC n.º 361/25 (06 vagas) |
| 7  | Fiscal de Higiene          | CE-04 | Lei nº <u>887</u> /90 (04 vagas);<br>Lei nº <u>1.025</u> /94 (02 vagas);<br>LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga).                                                                                             |
| 1  | Encarregado do Cemitério   | CE-04 | Lei nº <u>887</u> /90 (01 vaga).                                                                                                                                                                       |
| 16 | Educador/Cuidador          | CE-04 | Lei nº <u>1.341</u> /01 (02 vagas);<br>LC nº <u>130</u> /10 (03 vagas);<br>LC nº 304/22 (09 vagas).<br>LC 328/23, alterada pela LC 341/23 (2 vagas)                                                    |
| 07 | Monitor de Artes           | CE-04 | Lei nº <u>1.341</u> /01 (01 vaga);<br>LC nº <u>19</u> /04 (01 vaga);<br>LC nº <u>35</u> /05 (01 vaga);<br>LC nº <u>254</u> /18 (01 vaga);<br>LC nº 304/22 (03 vagas).                                  |
| 2  | Monitor de Corte e Costura | CE-04 | LC nº <u>19</u> /04 (02 vagas).                                                                                                                                                                        |
| 1  | Monitor Musical            | CE-04 | Lei nº <u>1.341</u> /01 (01 vaga).                                                                                                                                                                     |
| 8  | Auxiliar em Saúde Bucal    | CE-04 | Lei nº <u>887</u> /90 (05 vagas);<br>Lei nº <u>1.025</u> /94 (01 vaga);<br>LC nº 304/22 (02 vagas).                                                                                                    |
| 5  | Mecânico                   | CE-05 | Lei nº <u>887</u> /90 (01 vaga);<br>Lei nº <u>1.025</u> /94 (02 vagas);<br>LC nº <u>166</u> /12 (02 vagas).                                                                                            |
| 12 | Eletricista Predial        | CE-05 | Lei n.º 887/90 (01 vaga)                                                                                                                                                                               |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

|    |                                  |       |                                                                                                                                                                                 |
|----|----------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                  |       | Lei n.º 1.025/94 (01 vaga)<br>LC n.º 166/12 (02 vaga)<br>LC n.º 304/22 (03 vagas).<br>LC n.º 361/25 – redenominação de cargo (05 vagas)                                         |
| 2  | Eletricista Mecânico             | CE-05 | Lei n.º <u>1025</u> /94 (01 vaga);<br>LC n.º 304/22 (01 vaga).                                                                                                                  |
| 4  | Serralheiro                      | CE-05 | Lei n.º 887/990 (01 vaga)<br>Lei n.º 1.138/98 (01 vaga)<br>LC n.º 304/22 (02 vagas).<br>LC n.º 361/25 – redenominação de cargo                                                  |
| 2  | Encanador Hidráulico             | CE-05 | LC n.º 304/22 (02 vagas).                                                                                                                                                       |
| 2  | Mestre de Obras                  | CE-05 | Lei n.º <u>887</u> /90 (01 vaga);<br>Lei n.º <u>1.138</u> /98 (01 vaga).                                                                                                        |
| 22 | Operador de Máquinas Rodoviárias | CE-05 | Lei n.º <u>887</u> /90 (08 vagas);<br>LC n.º <u>04</u> /02 (03 vagas);<br>LC n.º <u>89</u> /09 (04 vagas);<br>LC n.º <u>166</u> /12 (04 vagas);<br>LC n.º 304/22 (03 vagas).    |
| 3  | Técnico em Informática           | CE-06 | LC n.º <u>205</u> /14 (03 vagas).                                                                                                                                               |
| 1  | Técnico em Eletrotécnica         | CE-06 | LC n.º <u>215</u> /15 (01 vaga).                                                                                                                                                |
| 1  | Técnico em Segurança do Trabalho | CE-06 | LC n.º <u>229</u> /15 (01 vaga).                                                                                                                                                |
| 4  | Técnico Agrícola                 | CE-06 | Lei n.º <u>1.228</u> /00 (02 vagas);<br>LC n.º <u>32</u> /05 (01 vaga);<br>LC n.º <u>64</u> /07 (01 vaga).                                                                      |
| 32 | Técnico de Enfermagem            | CE-06 | Lei n.º <u>1.228</u> /08 (08 vagas);<br>LC n.º <u>73</u> /08 (03 vagas);<br>LC n.º <u>144</u> /11 (05 vagas);<br>LC n.º <u>202</u> /14 (05 vagas);<br>LC n.º 304/22 (11 vagas). |
| 5  | Técnico de Enfermagem do SAMU    | CE-06 | LC n.º <u>202</u> /14 (05 vagas).                                                                                                                                               |
| 3  | Assistente Contábil              | CE-06 | Lei n.º <u>887</u> /90 (02 vagas);<br>Lei n.º <u>1.138</u> /98 (01 vaga).                                                                                                       |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

|    |                                              |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|----------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | Agente de Fiscalização de Atividades Urbanas | CE-07           | Lei nº <a href="#">887/90</a> (03 vagas);<br>Lei nº <a href="#">1.138/98</a> (07 vagas).                                                                                                                                                                                           |
| 2  | Supervisor de Convênios                      | CE-07<br>CEA-01 | Lei nº <a href="#">1.262/00</a> (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                         |
| 9  | Técnico de Esportes                          | CE-07           | LC nº <a href="#">159/12</a> (03 vagas);<br>LC nº 304/22 (06 vagas).                                                                                                                                                                                                               |
| 12 | Cirurgião Dentista                           | CE-08           | Lei nº <a href="#">887/90</a> (08 vagas);<br>Lei nº <a href="#">1.025/94</a> (02 vagas);<br>Lei nº <a href="#">1.138/98</a> (02 vagas).                                                                                                                                            |
| 1  | Secretário Administrativo                    | CE-09           | Lei nº <a href="#">887/90</a> (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2  | Analista de Licitações                       | CE-09           | Lei nº <a href="#">1.262/00</a> (01 vaga).<br>LC n.º 325/2023 (01 vaga).                                                                                                                                                                                                           |
| 1  | Analista de Departamento Pessoal             | CE-09           | Lei nº <a href="#">1.025/94</a> (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1  | Analista de Tributos                         | CE-09           | Lei nº <a href="#">1.138/98</a> (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1  | Analista de Protocolo e Patrimônio           | CE-09           | LC nº <a href="#">51/06</a> (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                             |
| 5  | Médico Veterinário                           | CE-10<br>CEA-02 | Lei nº <a href="#">887/90</a> (01 vaga);<br>Lei nº <a href="#">64/07</a> (01 vaga).<br>LC n.º 361/25 (03 vagas)                                                                                                                                                                    |
| 1  | Bibliotecário                                | CE-10<br>CEA-02 | Lei nº <a href="#">1.025/94</a> (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4  | Fisioterapeuta                               | CE-10<br>CEA-02 | Lei nº <a href="#">887/90</a> (01 vaga);<br>LC nº <a href="#">04/02</a> (01 vaga);<br>LC nº <a href="#">200/14</a> (01 vaga).<br>LC n.º 325/2023 (01 vaga).                                                                                                                        |
| 2  | Fonoaudiólogo                                | CE-10<br>CEA-02 | Lei nº <a href="#">887/90</a> (01 vaga);<br>LC nº <a href="#">203/14</a> (01 vaga).                                                                                                                                                                                                |
| 19 | Assistente Social                            | CE-10<br>CEA-02 | Lei nº <a href="#">887/90</a> (03 vagas);<br>Lei nº <a href="#">1.025/94</a> (01 vaga);<br>LC nº <a href="#">54/07</a> (01 vaga);<br>LC nº <a href="#">73/08</a> (02 vagas);<br>LC nº <a href="#">144/11</a> (03 vagas);<br>LC nº 304/22 (07 vagas).<br>LC n.º 325/2023 (02 vaga). |
| 2  | Terapeuta Ocupacional                        | CE-10           | LC nº 304/22 (02 vagas).                                                                                                                                                                                                                                                           |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

|    |                                 |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|---------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Médico Cardiologista            | CE-11           | LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1  | Médico Endoscopista             | CE-11           | LC nº <u>196</u> /14 (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2  | Médico Ginecologista e Obstetra | CE-11           | LC nº <u>265</u> /19 (02 vagas).                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1  | Médico Neurologista             | CE-11           | LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1  | Médico Oftalmologista           | CE-11           | LC nº 304/22 (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1  | Médico Ortopedista              | CE-11           | LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1  | Médico Otorrinolaringologista   | CE-11           | LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3  | Médico Pediatra                 | CE-11           | Lei nº <u>1.138</u> /98 (01 vaga); LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga); LC nº <u>265</u> /19 (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                    |
| 1  | Médico Psiquiatra               | CE-11           | Lei nº <u>1.138</u> /98 (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1  | Médico Radiologista             | CE-11           | LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga).                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5  | Médico Veterinário              | CE-12           | Lei n.º 887/990 (01 vaga)<br>LC n.º 64/07 (01 vaga)                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 6  | Nutricionista                   | CE-12<br>CEA-02 | Lei nº <u>887</u> /90 (01 vaga);<br>LC nº <u>51</u> /06 (01 vaga);<br>LC nº 304/22 (02 vagas).<br>LC n.º 325/2023 (02 vaga).                                                                                                                                                                                         |
| 15 | Psicólogo                       | CE-12<br>CEA-02 | Lei nº <u>887</u> /90 (02 vagas);<br>LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga);<br>LC nº <u>51</u> /06 (01 vaga);<br>LC nº <u>54</u> /07 (01 vaga);<br>LC nº <u>189</u> /13 (01 vaga);<br>LC nº <u>203</u> /14 (01 vaga);<br>LC nº <u>265</u> /19 (01 vaga);<br>LC nº 304/22 (05 vagas).                                         |
| 15 | Enfermeiro                      | CE-12<br>CEA-02 | Lei nº <u>887</u> /90 (01 vaga);<br>Lei nº <u>04</u> /02 (02 vagas);<br>LC nº <u>73</u> /08 (01 vaga);<br>LC nº <u>179</u> /13 (02 vagas);<br>LC nº <u>164</u> /12 (01 vaga);<br>LC nº <u>166</u> /12 (02 vagas);<br>LC nº <u>220</u> /15 (01 vaga);<br>LC nº <u>254</u> /18 (02 vagas);<br>LC nº 304/22 (03 vagas). |





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

|    |                                                                |                 |                                                                                                                                                |
|----|----------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2  | Engenheiro Agrônomo                                            | CE-12<br>CEA-02 | Lei nº <u>1.025</u> /94 (01 vaga);<br>LC nº 304/22 (01 vaga).                                                                                  |
| 1  | Engenheiro Ambiental                                           | CE-12           | LC nº 304/22 (01 vaga).                                                                                                                        |
| 1  | Arquiteto                                                      | CE-12           | LC nº 304/22 (01 vaga).                                                                                                                        |
| 3  | Engenheiro Civil                                               | CE-12<br>CEA-02 | Lei nº <u>1.025</u> /94 (02 vagas);<br>LC nº <u>159</u> /12 (01 vaga).                                                                         |
| 2  | Bioquímico                                                     | CE-12<br>CEA-02 | Lei nº <u>887</u> /90 (01 vaga);<br>LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga).                                                                             |
| 4  | Farmacêutico                                                   | CE-12<br>CEA-02 | Lei nº <u>1.262</u> /00 (01 vaga);<br>LC nº 304/22 (01 vaga).                                                                                  |
| 1  | Farmacêutico Bioquímico                                        | CE-12<br>CEA-02 | LC nº <u>159</u> /12 (01 vaga).                                                                                                                |
| 2  | Tesoureiro                                                     | CE-12           | Lei nº <u>887</u> /90 (01 vaga).<br>LC n.º 361/25 (01 vaga).                                                                                   |
| 2  | Contador                                                       | CE-12           | Lei <u>887</u> /90 (01 vaga).<br>LC n.º 361/25 (01 vaga).                                                                                      |
| 3  | Procurador Jurídico Municipal                                  | CE-13           | Lei nº <u>887</u> /90 (03 vagas).                                                                                                              |
| 6  | Cirurgião Dentista do<br>Programa de Saúde da Família<br>- PSF | CE-13           | LC nº <u>240</u> /16 (05 vagas);<br>LC nº 304/22 (01 vaga).                                                                                    |
| 15 | Médico                                                         | CE-14CE-<br>11  | Lei nº <u>887</u> /90 (09 vagas);<br>Lei nº <u>1.228</u> /00 (02 vagas);<br>LC nº <u>04</u> /02 (01 vaga);<br>LC nº <u>215</u> /15 (03 vagas). |
| 6  | Médico do Programa de<br>Saúde da Família - PSF                | CE-15           | LC nº <u>240</u> /16 (05 vagas);<br>LC nº 304/22 (01 vaga).                                                                                    |





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

### ANEXO II - ATRIBUIÇÕES CARGOS EFETIVOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Cargo:</b> Supervisor de Convênios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          |                                      |
| <b>Requisito para o Cargo:</b> Nível Universitário em Administração, Direito, Engenharias, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Carga horária:</b> 40 horas/semanais. | <b>Categoria:</b><br>CE-07<br>CEA-01 |
| <b>Atribuições do cargo:</b> Supervisionar os processos de convênios, acompanhando os repasses financeiros; gerenciar e acompanhar sob o ponto de vista contábil e financeiro a execução dos convênios e elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos pela Administração Municipal, controlando seus vencimentos, providenciando as suas alterações e adaptações, quando solicitado; instruir, encaminhar, receber e arquivar a documentação dos processos administrativos relativos aos convênios firmados pela Administração Municipal, bem como de garantias contratuais; acompanhar a administração dos recursos federais, estaduais e municipais através de conciliações bancárias e relatórios de controle emitidos pelos órgãos competentes; realizar a prestação de contas obedecendo aos prazos e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos recursos aplicados; emitir pareceres, laudos ou relatórios quando solicitado dentro de suas áreas de atuação, e preencher e/ou alimentar os sistemas de controle os anexos das prestações de contas; prestar esclarecimentos, responder aos questionamentos, alertas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e acompanhar as auditorias "in loco"; executar atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações aos interessados e usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de atuação; operar os equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades laborais. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário. |                                          |                                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                          |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Cargo:</b> Psicólogo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |                                      |
| <b>Requisito para o Cargo:</b> Curso Superior em Psicologia e registro no órgão da classe                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Carga horária:</b> 40 horas/semanais. | <b>Categoria:</b><br>CE-12<br>CEA-02 |
| <b>Atribuições do cargo:</b> Elaborar diagnóstico psicológico, no qual o psicólogo pode diagnosticar condições mentais que incapacitem o paciente para o trabalho, que ofereçam riscos para o paciente e para o próprio meio ambiente onde se insere e que para o devido restabelecimento do equilíbrio mental do paciente é muitas vezes necessário seu afastamento das atividades laborais ou de estudos; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de oferecer orientações qualificadas, fundamentadas em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento de famílias e indivíduos; Desenvolver atividades socioeducativas em apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Participar de capacitações e treinamentos. Atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando em consideração a missão e os objetivos do Serviço; Desenvolver atividades voltadas aos objetivos dos Projetos que a municipalidade esteja incluída; Participar de equipe |                                          |                                      |



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

multidisciplinar; realizar vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais; executar as demais atividades concernidas na representação da categoria profissional do usuário; desenvolver atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações aos interessados e usuários dos serviços públicos municipais sobre os assuntos que se caracterizam o conteúdo de sua área de atuação; operar os equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades laborais. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Cargo:</b> Farmacêutico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |                                      |
| <b>Requisito para o Cargo:</b> Curso Superior em Farmácia e registro no órgão da classe (CRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Carga horária:</b> 40 horas/semanais. | <b>Categoria:</b><br>CE-12<br>CEA-02 |
| <p><b>Atribuições do cargo:</b> Proceder ao fornecimento de medicamentos e outros preparados, orientar usuários quanto ao uso dos medicamentos e inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais com relação aos produtos farmacêuticos; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Manter atualizado o estoque de medicamentos, providenciando sua reposição. Inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização do exercício profissional. Executar a lavratura de notificações, auto de infração ou coleta de amostras, termos de embargo, interdição ou intimação e outras atividades. Elaborar relatórios de inspeção sanitária, vistorias, fiscalização, avaliação e laudos entre outros procedimentos, instrução de processos administrativos. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Elaborar laudos, relatórios e pareceres técnicos; Preencher fichas e formulários; Alimentar o sistema informatizado utilizado pela municipalidade e pelo TCESP; executar atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operar equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do farmacêutico; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p> |                                          |                                      |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                          |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Cargo:</b> Auxiliar Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                         |
| <b>Requisito para o Cargo:</b> Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Carga horária:</b> 40 horas/semanais. | <b>Categoria:</b> CE-04 |
| <p><b>Atribuições do cargo:</b> Executar serviços multidisciplinares de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; realizar atendimento e recepção de usuários de serviços públicos municipais no intuito de prestar informações em contatos pessoais, por telefone ou pela internet, assim como outros meios que forem disponibilizados na unidade organizacional; elaboração de redação, escrituração, lançamentos, acesso a dados e informações, registros, atualizações de cadastros, classificação de documentos, requisições de materiais e insumos para a unidade organizacional; operação de sistemas informatizados conforme o treinamento e as orientações recebidas do responsável pela unidade organizacional para consultas relacionadas ao assunto tratado e registro das atividades realizadas; realizar atividades de natureza administrativa e organizacionais não rotineiras, de modo a interpretar e solucionar demandas de usuários de serviços públicos municipais em cumprimento as normas relativas ao assunto que esteja sendo tratado na repartição em que estiver atuando, tais como concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e na unidade administrativa. Executar serviços burocráticos, sob orientação superior, controlar a movimentação de correspondência em geral, executar cálculos simples; coletar dados para diversos fins; lidar com arquivos e fichários, executar serviços auxiliares internos e eventualmente externos, de acordo com as necessidades do setor em que trabalha. Atender telefones a anotar recados, operar equipamentos de reprodução de cópias, digitarem em microcomputadores, alimentar programas estaduais e federais em cada área, executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas; exercer atividades de redação de atas, de digitação de minutas de leis, projetos de lei, decretos, portarias, ofícios, memorandos, declarações, certidões, pareceres, relatórios técnicos e estatísticos, editais diversos, planos, programas e projetos, observando as normas técnicas de redação e a orientação de seu superior, digitar documentos e atos administrativos oficiais, conferindo-os; proceder ao arquivo de fichas e demais documentos, segundo as normas de serviço do órgão onde se encontre lotadas, de modo a facilitar consultas posteriores. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p> |                                          |                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                          |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Cargo:</b> Assistente Educacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                         |
| <b>Requisito para o Cargo:</b> Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Carga horária:</b> 40 horas/semanais. | <b>Categoria:</b> CE-02 |
| <p><b>Atribuições do cargo:</b> Executar serviços de atendimento as crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação e higiene; executar atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orientar as crianças quanto as condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar; auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento a mesa; controlar os horários de repouso das crianças, preparando o ambiente, ajudando-as na troca de roupa,</p> |                                          |                         |



## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA***

para assegurar o seu bem-estar e saúde; realizar outras atividades educacionais de acordo com o desenvolvimento infantil e orientações pedagógicas específicas para a faixa etária; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; promover a socialização, o desenvolvimento emocional e o aprendizado através de jogos, brincadeiras e outras atividades; participar em atividades como passeios, visitas e eventos que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças; desenvolver o atendimento ao aluno com deficiência nas escolas, cujas limitações lhes acarretam dificuldade de caráter permanente ou temporário, e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos constantes de prescrição médica bem como aqueles que, excepcionalmente, necessitem de apoio para as atividades escolares; o atendimento do Profissional de Apoio será prestado de acordo com as especificidades de cada aluno na Unidade Escolar, sendo preferencialmente 01 (um) Profissional de apoio escolar para no mínimo 03 (três) alunos por período; poderá ocorrer o agendamento dos atendimentos fora das dependências escolares ou atividades extracurriculares desde que relacionadas à escola e demais alunos da classe, mediante autorização dos pais, responsáveis e direção da unidade escolar; realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula; garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado as funções inerentes ao cargo; executar, com segurança, as manobras posturais de transferência e de locomoção do aluno, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para a realização das atividades escolares externas à sala de aula, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado (refeitório) e auxiliá-lo durante a alimentação e, após, em sua higiene; facilitar a socialização do aluno durante o intervalo e, ao final, auxiliá-lo no retorno à sala de aula, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; o auxílio na administração de medicamento via oral, somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família e caberá ao Profissional de apoio escolar controlar a guarda, horário e ingestão dos medicamentos. Deverá retirar o aluno da sala de aula, oferecer o medicamento durante o período prescrito e retornar o aluno à sala de aula; estimular e ajudar a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; estimular a independência; estimular a integração do aluno com os colegas e as atividades extracurriculares; desestimular a agressividade (quando houver); observar e relatar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos); preencher a Ficha de Rotina Diária do Profissional de Apoio escolar descrevendo o atendimento prestado aos alunos; informar ao responsável da unidade escolar as ocorrências excepcionais relacionadas ao aluno; reconhecer as situações referentes ao aluno que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como: o socorro médico, maus tratos, entre outros. Tais ocorrências deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar, quando necessário;

### **CUIDAR DA SAÚDE DO ALUNO:**

- a) Observar temperatura, urina, fezes e vômitos;
- b) Observar a qualidade do sono;
- c) Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;
- d) Lidar com comportamentos compulsivos;
- e) Acompanhar o aluno se necessário em consultas e atendimentos médico-hospitalar;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

- f) Relatar orientação médica aos responsáveis;
  - g) Seguir orientação de profissionais da saúde;
  - h) Observar sinais vitais;
  - i) Relatar condições de saúde aos profissionais e/ou responsáveis;
  - j) Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.
- O Profissional de Apoio também poderá ser responsável pelo monitoramento de transporte escolar para acompanhar, zelar pela segurança e auxiliar os alunos durante o trajeto entre suas residências e a unidade escolar. Atuará dentro do veículo escolar, garantindo o embarque e desembarque seguro dos alunos, promovendo a disciplina, prestando apoio ao motorista e comunicando à escola ou aos responsáveis quaisquer ocorrências relevantes durante o transporte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Cargo:</b> Assistente Contábil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |                         |
| <b>Requisito para o Cargo:</b> Ensino Superior Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Carga horária:</b> 40 horas/semanais. | <b>Categoria:</b> CE-06 |
| <p><b>Atribuições do cargo:</b> Realizar atividades de natureza multifuncional a fim de fornecer auxilia na execução de trabalhos de contabilidade da administração municipal relativas à sua área de habilitação profissional. Elaboração de levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional; prestar assistência em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais e aos profissionais desta Prefeitura Municipal; executar atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional. Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional em que estiver habilitado, elaboração de escrituração de operações contábeis, demonstrativos de bens e planos de contas orçamentários e financeiros, elaboração de balanços, balancetes, demonstrativos e outros relatórios, elaboração de demonstrativos de despesas e custeio por unidade orçamentária; exame de empenhos, a fim de verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando as despesas em elemento próprio; realização de controles contábeis, financeiros e orçamentários; execução das atividades contábeis submetidas ao acompanhamento e controles do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, gerar lançamentos contábeis, auxiliar o contador nos serviços contábeis. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos. Alimentar o sistema contábil utilizado pela Prefeitura Auxiliar na organização do arquivo morto dos documentos inerentes à sua função. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.</p> |                                          |                         |





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Cargo:</b> Bioquímico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |                                      |
| <b>Requisito para o Cargo:</b> Curso Superior em Bioquímica e Registro no órgão da Classe (CRQ)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Carga Horária:</b> 40 horas/semanais | <b>Categoria:</b><br>CE-12<br>CEA-02 |
| <b>Atribuições do cargo:</b> Efetuar análises laboratoriais, tendo em vista a prestação de serviços à comunidade no que se refere à saúde, colaborando com programas de saúde pública; realizar exames laboratoriais empregando equipamentos e substâncias apropriadas, de acordo com técnicas adequadas. Efetuar a interpretação e avaliação dos resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico. Zelar pela manutenção, aferição e calibração dos equipamentos do laboratório, tendo em vista a efetividade do seu trabalho. Supervisionar o controle de estoque, a armazenagem e validade de materiais e reagentes usados no laboratório. Efetuar registro dos exames realizados e providenciar seu arquivamento. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; elaborar estudos, emitir relatórios, laudos e pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional. Executar atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operar os equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; executar as atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário. |                                         |                                      |



**MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



**CÓDIGO DE ACESSO**

87F3BD1649CD48F99C9A8D936BB388F1

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/87F3BD1649CD48F99C9A8D936BB388F1>